



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO  
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ**

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN  
CEP: 59.790-000 - ☎ (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 088/2021– GP, Gov. Dix-Sept Rosado/RN 27 de dezembro de 2021.**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA PROCEDER A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL NECESSÁRIA À ADOÇÃO DAS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS.

**LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA**, Presidenta da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais em que confere o Regimento Interno, desta Casa, e

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme a Resolução 028/2020 do TCE/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados os servidores Senhores **LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA, (PRESIDENTE), EDNALVA GERALDO N. DE AQUINO (MEMBRO), FRANCISCA DAS CHAGAS DE ASSIS NASCIMENTO (MEMBRO)**, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º. Caberá a Senhora **LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA** presidir a Comissão, e a Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ASSIS NASCIMENTO**, secretária-la.

Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem e conferência dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio, ficarão responsáveis pela avaliação inicial.

Art. 4º No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de:

- I** – Solicitar e propor a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
- II** – Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- III** – Da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;
- IV** – Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;
- V** – Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;
- VI** – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
- VII** – Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;
- VIII**- Solicitar ao Presidente desta Casa, qualquer serviços que possa subsidiar os serviços que venha a ser executado de forma técnica e dentro dos regulamentos pertinentes a contabilidade pública.

§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades tome façam a conferência necessária.

§ 2º A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes a disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 5º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de dezembro de 2021.

**LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
Presidenta